

CONTRATO Nº 214/2013
PROCESSO Nº 131.2013.00009
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**, com sede à Rua Barra Velha, nº 100, Cep 89.211-901, Floresta, Joinville – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 58.514.928/0001-74, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, **JACQUELINE DE BEM CORREIA**, brasileira, solteira, maior, analista de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 40.182.840-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 366.392.678-88, residente e domiciliada na Capital de São Paulo, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE PVC PBA JE, TUBOS DE PVC DEFOFO E TUBOS DE PVC BRANCO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS SUL E NORTE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 131.2013.00009, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1993ª reunião, realizada em 11/09/2013 e homologado pelo CA em sua reunião realizada em 24/09/2013, conforme Deliberação nº 4012/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PBA JE, TUBOS DE PVC DEFOFO E TUBOS DE PVC BRANCO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS SUL E NORTE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.



- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2013 e seus anexos;
- b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 12/08/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 541.710,00 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e dez reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.



- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.





CESAN
energia gerada com 50

LEI
115

Folha	252
Rubrica	7

- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **Divisão de Apoio Adm. Sul - I-DAS** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente.

Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times [(M1 - M0)]$$

M0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 33 (Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de PVC2).

Índice com indicador 1 = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador 0 = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à **CESAN**.



Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 29 de outubro de 2013.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



JACQUELINE DE BEM CORREIA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 366.392.678-88

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Quarta-feira, 30 de Outubro de 2013

Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.

NÚMERO PROCESSO: 55910254

Vitória/ES, 29 de Outubro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 111187

**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -**

RESUMO DO CONTRATO Nº 245/2013**CONTRATANTE:**

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Decorh Desenvolvimento de Lideranças LTDA

OBJETO:

Apresentação de palestra com o tema "Liderando Inovadores: como a liderança criativa pode transformar o mundo", pela palestrante Paulette Albérís Alves de Melo, no 7º Encontro de Inovação da CESAN, a se realizar no dia 06 de novembro de 2013, às 9 hrs, no município de Vitória, neste Estado.

VALOR:

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO:

30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS:**CESAN**

REF: Dispensa de Licitação - inc. II c/c parágrafo único do art. 24 Lei 8.666/93.

Processo nº 912.2013.00009

Vitória, 29 de outubro 2013

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 110897**RESUMO DOS CONTRATOS
Nº 214/2013 e 215/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TUBOS DE PVC PBA JE, TUBOS DE PVC DEFOFO E TUBOS DE PVC BRANCO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS SUL E NORTE.

CONTRATADA: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 541.710,00 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e dez reais).

LOTE 02

VALOR: R\$ 342.200,40 (trezentos e quarenta e dois

mil, duzentos reais e quarenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 177/2013.

Protocolo: 131-2013-00009

Vitória, 29 de outubro de 2013.

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 110898

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 084/2013

Protocolo: 858-2013-00366

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Geraforte Grupos Geradores LTDA

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 084/2013 por mais 30 (trinta) dias, com término previsto para 29/10/2013

1.2 Fica estabelecido novo prazo de entrega do Contrato nº 084/2013 de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

Fica expressamente consignado que as referidas prorrogações de prazo ajustadas no subitem 1.1 e 1.2 não acarretarão ônus financeiros adicionais para a CESAN.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 084/2013, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

O processo de que trata o assunto encontra-se à disposição da interessada na Divisão de Suprimentos da CESAN, situado na Av. Guarapari, nº 444 - Jardim Limoeiro - Serra - ES, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

Vitória, 30 de outubro de 2013

Roque Antônio Ferrari

Ch. Divisão de Suprimentos da CESAN

Protocolo 111198**COMUNICADO**

A CESAN torna público que obteve do IEMA, por meio do Processo Nº 51897377, Licença Ambiental de Regularização nº 56/2013 e respectivo Termo de Compromisso Ambiental nº 57/2013 para Estação de Tratamento de Esgoto de Montanha, naquele município.

Vitória, 30 de Outubro de 2013.

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente da

CESAN

Protocolo 111199**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -****Companhia de Transportes
Urbanos da Grande Vitória
- CETURB -**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO PARA DELEGAÇÃO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIAL MÃO NA RODA, INTEGRANTE DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA - ES

Permitente: CETURB-GV**Permissonária:** Consórcio Cidadania.

Objeto: Introduzida a letra "z" no item 9.1 da Cláusula Nona do Termo de Permissão assinado em 30 de outubro de 2009.

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 06/2009.**Processo:** CETURB-GV nº 718/13

Vitória, 29 de outubro de 2013

LÉO CARLOS CRUZ

Diretor Presidente.

Protocolo 110935**EXTRATO DO SEXTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº 12/2011****Contratante:** Ceturb-GV.**Contratada:** Ativa Terceirização de Mão de Obra Ltda ME.**Objeto:** Prestação de Serviços de Operador de Telemarketing.**Modalidade de Contratação:** Pregão Presencial nº 02/2011.

Do Valor: Fica reajustado em 10,39% o valor mensal do contrato, em decorrência dos resultados econômicos do Acordo Coletivo da categoria, na forma do item 4.4.1, da Cláusula Quarta do contrato, resultando no valor atual mensal de R\$ 30.802,30 (trinta mil oitocentos e dois reais e trinta centavos).

Processo Ceturb-GV nº: 71/11.

Vitória, 25 de outubro de 2013

LÉO CARLOS CRUZ

Diretor Presidente.

Protocolo 111298**Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado
do Espírito Santo
- DER/ES -****EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA
PRES III N.º 02/2012**

Ref. Processo nº 62653687/2013.

Contratante: DER-ES**Contratada:** A. MADEIRA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Alteração do valor contratual, face à alteração de serviços verificados durante a execução da obra, bem como a

inclusão de novos, em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 53.445.383,89. **Natureza da Despesa:** Exercício Financeiro 2012. Programa de Trabalho: 26.782.0382.5473 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$ 8.629.161,94. Exercício Financeiro 2013. Programa de Trabalho: 26.782.0382.5473 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$ 38.589.087,85. Exercício Financeiro 2014. Programa de Trabalho: 26.782.0382.5473 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$ 6.227.134,10. **Assinatura:** 29/10/2013.

Protocolo 110949**EXTRATO DO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 047/2013.**

Ref. Proc. nº: 63667835/2013 e Edital CP 023/2013.

Contratante: DER-ES**Contratada:** SOPE SOCIEDADE

DE OBRAS E PROJETOS DE

ENGENHARIA LTDA. **Objeto:**

Prestação de serviços para as obras de encosta a montante da ES-264 - trecho Santa Leopoldina a Santa Maria de Jetibá, entre as estacas 1555 a 1559. **Valor:** R\$ 2.695.481,50.

Natureza da Despesa:

Exercício Financeiro 2013:

Programa de Trabalho:

26.541.0201.3465 - Natureza da

Despesa: 4.4.90.51.00 R\$

450.000,00. Exercício

Financeiro 2014: Programa de

Trabalho: 26.541.0201.3465 -

Natureza da Despesa:

4.4.90.51.00 R\$ 2.245.481,50.

Prazo: 183 dias corridos.**Assinatura:** 29/10/2013.**Protocolo 110958****EXTRATO DO CONTRATO DE
EMPREITADA N.º 044/2013**

Ref.: Edital CP nº 028/2013 e **Processo:** 63832062/2013.

Contratante: DER-ES**Contratada:** S. FRANCOCONSTRUTORA LTDA. **Objeto:**

Implantação do trecho Ent. ES-

060 - ES-487 (Contorno de

Itaipava/Itaóca) - subtrecho

Entr. ES-487 - Córrego do

Pinto, com extensão de 7,610

quilômetros, sob jurisdição da

Superintendência Regional de

Operações II (SRO-2).

Valor: R\$14.509.529,00.**Natureza da Despesa:**

Exercício Financeiro de 2013:

Programa de Trabalho:

26.782.0067.3454 - Natureza da

Despesa: 4.4.90.51.00 -

R\$1.000.000,00. Exercício

Financeiro de 2014: Programa

de Trabalho: 26.782.0067.3454

- Natureza da Despesa:

4.4.90.51.00 -

R\$13.509.529,00. **Prazo de****Execução:** 364 dias corridos.**Assinatura:** 29/10/2013.**Protocolo 111243**